

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024-HGUJP**  
**NUP: 64590.004039/2024-61**

INTERESSADO: ORDENADORA DE DESPESAS DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, NOVOS OU SEMINOVOS (EM LINHA DE PRODUÇÃO), INDISPENSÁVEIS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		14 -	
2 -		15 -	
3 -		16 -	
4 -		17 -	
5 -		18 -	
6 -		19 -	
7 -		20 -	
8 -		21 -	
9 -		22 -	
10 -		23 -	
11 -		24 -	
12 -		25 -	
13 -		26 -	



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

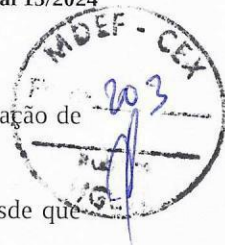
Aos vinte e cinco dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura do volume “2” do Processo **64590.004039/2024-61**, o qual tem como objeto a aquisição de reagentes laboratoriais de análises clínicas, com a cessão de equipamentos em comodato, novos ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Para constar, eu, Lauriano Pereira da Rosa – 1º Tenente, subscrevo e assino.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA – 1º Ten R/1 PTTC  
Seção de Licitações, Aquisições e Contratos



- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## 10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios](http://www.hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios)

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes.hgujp@gmail.com](mailto:licitacoes.hgujp@gmail.com); [salc.hgujp@gmail.com](mailto:salc.hgujp@gmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou por solicitação para o e-mail [licitacoes.hgujp@gmail.com](mailto:licitacoes.hgujp@gmail.com), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guaranição de João Pessoa/Setor de Licitações - Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11 :30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta

14.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato de Cedência em Comodato de Equipamento

João Pessoa - PB, agosto de 2024



## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**

Autidade competente



# Termo de Referência 87/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
87/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	KELLY FERNANDA COELHO VELOSO	25/07/2024 14:03 (v 14.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590004039/2024-61

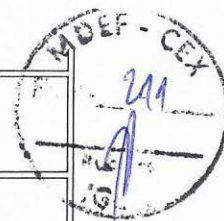
## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamentos em comodato novos ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	MATERIAL	UND	QTD	VALOR MÉDIO (PESQUISA DE PREÇOS)	VALOR TOTAL
1	399552	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, características adicionais para equipamento de Hematologia, componentes adicionais, hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes, solução de limpeza.	Teste	21.000	11,72	246.120,00

**Observação:** o vencedor deste item (1) deverá ceder um equipamento para análises hematológicas, em regime de comodato.



GRUPO Nº 1 (COAGULAÇÃO)						
2	442196	Reagente para Tempo de Atividade de Protrombina - TAP por coagulometria	Teste	3.000	11,14	33.420,00
3	442195	Reagente para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPA por coagulometria	Teste	3.000	16,42	49.260,00
<b>Observação:</b> o vencedor deste grupo 1 deverá ceder um equipamento para análises coagulométricas em regime de comodato.						
DEMAIS ITENS (AVULSOS)						
4	327536	Corante Hematológico Panótico Rápido	Conj	10	72,93	729,30
5	458694	Óleo de Imersão para microscopia - Bálsamo do Canadá Sintético	Fr com 100 mL	10	38,33	383,30
6	467047	Teste qualitativo para detecção de Covid Antígeno por imunocromatografia	Teste	2.000	8,02	16.040,00
<b>Valor estimado da licitação</b>						<b>345.952,60</b>

1.2 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os materiais deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente mínima a 06 (seis) meses da datado vencimento do registro.

#### 1.7. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO Nº 1 (COAGULAÇÃO)

1.7.1. Os produtos constantes neste grupo serão utilizados em análises COAGULOMÉTRICAS ou coagulogramas, que fazem parte de um conjunto de exames de sangue que avaliam a coagulação sanguínea. Daí a importância da padronização da metodologia utilizada e de um equipamento que realize todos os parâmetros utilizados neste grupo. O não agrupamento poderia gerar vários vencedores de várias marcas e equipamentos diferentes o que por si só seria impraticável, tanto do lado de qualidade, como operacional, além disto, o vencedor deste grupo será obrigado a ceder o equipamento em regime de comodato.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2024

III) Id do item no PCA: 173

V) Classe/Grupo: 6810

V) Identificador da Futura Contratação: 90010/2023

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

4.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

4.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que

mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , pelas artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Equipamento em Comodato

4.8. A empresa vencedora do item 1 deverá ceder, em regime de comodato, um equipamento Analisador automático de Hematologia novo ou seminovo (até 5 anos de fabricação) com as seguintes especificações: Multiparamétrico e Randômico; Princípio e medição para hematometria e plaquetometria por detecção por corrente elétrica (impedância) ou tecnologia óptica; Princípio de medição para hemoglobinemias: reagente livre de cianeto; Princípio de medição para leucometria global e diferencial: metodologia de citometria de fluxo fluorescente do RNA/DNA ou metodologia óptica para o diferencial de leucócitos em 5 partes; Produtividade mínima de 100 testes/hora; Módulos aberto e fechado para o processamento de amostras; Leitor de código de barras; Capacidade de utilizar tubos primários, secundários e/ou microtubos; Interfaceamento bidirecional e utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, adequado para operacionalizar todos os testes solicitados; Capacidade de realizar reticulócitos de forma automática ou quando for solicitado; Armazenamento de dados: no mínimo 20.000 resultados de pacientes incluindo os gráficos; Volume de aspiração de amostra: entre 20 ul e 150 ul, em tubo aberto; Fornecer no mínimo os seguintes parâmetros: WBC (leucometria global), RBC (hematimetria), HGB (hemoglobinemias), HCT (hematócrito), MCV (volume corpuscular médio), MCH (hemoglobina corpuscular média), MCHC (concentração hemoglobínica corpuscular média), PLT (plaquetometria), contagem de neutrófilos percentual e absoluta, contagem de linfócitos percentual e absoluta, contagem de monócitos percentual e absoluta, RDW-CV (coeficiente de variação da amplitude de distribuição de eritrócitos), MPV (volume plaquetário médio), PCT (plaquetócrito), total capacidade de interfaceamento bidirecional dos dados, incluindo os gráficos; Visualização dos resultados em monitor externo ao equipamento e independente do funcionamento da visualização em monitor que possa estar integrado ao mesmo. Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante com respectivo registro junto a ANVISA. Todos os reagentes deverão estar prontos para uso. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Periférico nobreak de 3 KVA, no mínimo).

4.8.1. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e assessoria científica, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como soluções, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuJP. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuJP. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuJP. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuJP, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A validade dos kits /reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 06 (seis) meses. A empresa vencedora também deverá fornecer um computador para o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso no LAC/ HGuJP e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, cartucho de tonner/tinta, papel etc.), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuJP, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuJP. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. O equipamento ofertado deverá ter o Registro no Ministério da Saúde.





- 4.9. A empresa vencedora do grupo 1 deverá ceder um equipamento novo ou semi novo (até 5 anos de fabricação) automatizado para Coagulação, em regime de comodato para a realização dos testes, assim como reagentes, insumos e acessórios. Tal equipamento automatizado deverá apresentar as seguintes características: Equipamento totalmente automatizado para a realização do exame de coagulação (equipamento totalmente automatizado inclusive a pipetagem); Equipamento que permita a determinação de todas as rotinas de coagulação solicitadas: TP e TTPA com ISI próximo de 1,0; Leitor de código de barras; Capacidade de utilizar tubos primários, secundários e/ou microtubos; Software de fácil operação e manuseio em plataforma Linux /Windows; Standby automático, não trocando os reagentes, estando pronto para uso em qualquer amostra de urgência; Detecção automática de nível de reagentes e de amostras; Resultados expressos em % de atividade, segundos e INR; Visualização dos resultados em monitor externo ao equipamento e independente do funcionamento da visualização em monitor que possa estar integrado ao mesmo. A empresa vencedora também deverá realizar o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso deste Laboratório de Análises Clínicas e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A manutenção corretiva deve ser realizada no prazo de 24 horas a partir do chamado, onde, na impossibilidade de solução do problema, o equipamento deverá ser substituído por outro similar no prazo de 48 horas. Havendo impossibilidade de resolução do problema, a empresa deverá arcar com o ônus da realização dos exames da forma que o LAC/HGUJP decidir; Havendo substituição do equipamento, comunicar a Chefia do LAC /HGUJP, justificando a causa da substituição; Caso o equipamento e/ou acessórios, necessários ao funcionamento do mesmo, apresentem problemas técnicos recorrentes da mesma natureza, que atrasem a realização dos exames, gerando transtornos e prejuízos ao serviço, o fiscal poderá solicitar a desclassificação da empresa e com convocação da próxima colocada no certame. Efetuar o treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC/HGUJP, dentro das instalações desta Unidade, quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (kit-reagentes, insumos, acessórios, etc.) a ser utilizado durante o treinamento. Fornecer, sem ônus adicionais, junto com o equipamento novo ou seminovo: controles, calibradores e reagentes necessários para a utilização dos mesmos no equipamento; cubetas descartáveis, soluções tampões, acessórios e/ou equivalentes enquanto durarem os reagentes; todos os insumos descartáveis para a realização dos testes; Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante com respectivo registro junto a ANVISA. Todos os reagentes deverão estar prontos para uso. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Periférico nobreak de 3 KVA, no mínimo).
- 4.10. Os equipamentos disponibilizados (item 1 e grupo 1) deverão ser novos ou seminovos com declaração/laudo técnico de período máximo de 5 anos de fabricação.
- 4.11. Os princípios exigidos constituem o mínimo a ser contemplado, podendo acrescentar outros que contribuam para a obtenção dos parâmetros mínimos solicitados ou outros parâmetros que o equipamento venha a oferecer.
- 4.12. É de responsabilidade da comodante o fornecimento de controles de qualidade internos, em três níveis, a fim de garantir o padrão de confiabilidade e segurança nos resultados.
- 4.13. As empresas Comodantes do Item 1 e do grupo 1, deverão ainda fornecer gratuitamente materiais a serem utilizados no equipamento e detalhados abaixo: a) Reagentes e demais insumos suficientes para a realização de todos os testes, com validade mínima de 06 meses; b) Materiais de controle de qualidade interno em três níveis; c) Sistema de gerenciamento controle de qualidade total utilizando regras de Westgard; d) Qualquer outro produto e/ou reagente necessário ao funcionamento do equipamento em quantidade necessária para realizar todos os exames;
- 4.14. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde. Os reagentes deverão possuir perfeita compatibilidade com o equipamento disponibilizado, validados para uso através dos controles de qualidade fornecidos, com validade de no mínimo 6 meses.
- 4.15. As comodantes deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e corretivas;
- 4.16. As comodantes devem estar aptas a realizar assessoria científica para instalação e treinamentos quando solicitado pela comodatária, buscando sempre a excelência, aperfeiçoamento e atualização dos operadores;
- 4.17. Fornecimento de No Break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos;
- 4.18. As comodantes ficam também sujeitas a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro do hospital caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União;
- 4.19. Os equipamentos do Item 1 e do grupo 1, deverão ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, comprovando que foram realizados todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório;
- 4.20. Os equipamentos deverão possuir em seu software, ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno. Na medida em que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor do LAC - HGUJP sem nenhum custo;
- 4.21. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas, o vencedor deverá colocar outro equipamento para a realização dos testes OU arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio;



- 4.22. O equipamento cedido por regime de comodato deverá possuir seguro com cobertura total contra incêndio, sinistro, etc  
Observação: os princípios exigidos constituem o mínimo a ser contemplado, podendo acrescentar outros que contribuam para a obtenção dos parâmetros mínimos solicitados ou outros parâmetros que o equipamento venha a oferecer
- 4.23. As Comodantes ficarão responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, arcando com todos os custos e despesas necessários à manutenção em perfeitas condições de funcionamento, inclusive peças e mão-de-obra especializada.
- 4.24. As Comodantes responsabilizar-se-ão pelo transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos equipamentos cedidos em regime de comodato, em local indicado pela contratante, devendo ainda emitir laudo atestando as boas condições ambientais e da rede elétrica do local onde o aparelho será instalado.
- 4.25. As Comodantes adotarão as providências para que os equipamentos estejam em condições de funcionamento 24 horas por dia durante a vigência deste contrato, sendo toleradas, no máximo, 03 (três) horas/mês de paralisação do equipamento.
- 4.26. As Comodantes deverão apresentar, por ocasião da instalação do equipamento, um protocolo de manutenção preventiva a ser realizada pelos Oficiais do HGuJP e realizar treinamentos periódicos com os profissionais que operarão o equipamento.
- 4.27. As Comodantes deverão realizar a manutenção preventiva dos equipamentos a cada 06 (seis) meses, ou conforme indicado pelo fabricante, por meio do técnico especializado, devendo ser enviado ao Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGuJP um relatório contendo o estado do equipamento e as medidas preventivas a serem tomadas.
- 4.28. As Comodantes deverão providenciar a assistência técnica, quando necessária, que deverá ser prestada através de empresa integrante da rede autorizada pelo fabricante ou importador, com aplicação de peças e reparos originais, sem ônus para a contratante.
- 4.29. As Comodantes deverão responder, exclusivamente, por todos os ônus referentes a eventuais encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.30. As Comodantes deverão fornecer impressora compatível com o sistema e os insumos (cartuchos de toner /tinta e papel) deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus para União;
- 4.31. Os equipamentos ofertados deverão ter o Registro no Ministério da Saúde.
- 4.32. As empresas vencedoras do item 1 e do grupo 1 também deverão realizar o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso deste Laboratório de Análises Clínicas, responsabilizando-se pelos custos.
- 4.33. O regime de comodato é justificado por ser julgado o mais viável técnica e economicamente para a demanda de exames realizados neste hospital devido aos seguintes fatores:
- 4.33.1. A empresa contratada deve arcar com os custos intrínsecos à realização dos exames que são processados no equipamento, como por exemplo: controles, calibradores soluções tampões, soluções de limpeza e outros consumíveis;
- 4.33.2. O sistema de comodato garante ao estabelecimento de saúde a utilização de tecnologias de última geração, enquanto que a aquisição de um equipamento próprio, além do alto valor, a compra do mesmo pode causar obsolescência em curto espaço de tempo, gerando problemas econômicos e de logística;
- 4.33.3. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de controles de qualidade interna a fim de garantir o padrão de confiabilidade e segurança nos resultados.
- 4.34. Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- 4.35. Atender as demais legislações pertinentes.
- 4.36. Não serão aceitos quaisquer materiais fora das exigências acima citadas.
- 4.37. Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Laboratório do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1722.

## 5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessas múltiplas e frequentes, nos seguintes endereços: UASG Gerenciadora: Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002.
- 5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

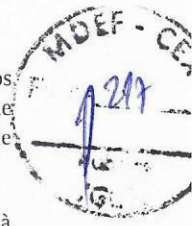
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Gestor do Contrato



- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em atenção a Lei 14.133/21, art. 40, as condições de aquisição e pagamento do objeto do presente processo, são semelhantes às do Setor Privado.

#### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa aberto e fechado, para uma competitividade ente os licitantes, na busca da contratação mais vantajosa.". Para que o planejamento conduzisse a abordagem das razões na definição dos elementos apto à conduzir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública sendo as considerações levantadas: "foram analisadas os modos de disputa mais vantajosos verificando que o pregão eletrônico além de simplificar o procedimento administrativo, traz economia considerável de recursos, tempo, custos, aumento do número de participantes, em virtude da quebra das barreiras geográficas com o uso da internet, e maior transparência, aumenta a concorrência conseguindo a obtenção de preços mais baixos e vantajosos para a administração. Considera ainda a imprevisibilidade de demanda no que se relaciona a reagentes.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**



- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.1.1. *Comprovar ter fornecido, no mínimo, 10% do quantitativo do item considerado ou com características similares*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 345.952,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 345.952,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2024

III) Id do item no PCA: 173

V) Classe/Grupo: 6810

V) Identificador da Futura Contratação: 90010/2023

## 11. Necessidade de Classificação do TR

11.1. O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI).

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**KELLY FERNANDA COELHO VELOSO**

Membro da Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 14:03:56.





## Estudo Técnico Preliminar 65/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64590004039/2024-61

### 2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de material de consumo de laboratório para diagnóstico clínico, com cessão, em regime de comodato, de um equipamento para análise automática de Hematologia e Coagulação, possibilitando a manutenção do elevado nível quantitativo-qualitativo da prestação do serviço do setor disponibilizado no HGuJP, para o atendimento aos pacientes, usuários deste hospital, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Und	Qtd Solicitada	Qtd utilizada em 2023	Média de Consumo mensal
1	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, características adicionais para equipamento de Hematologia, componentes adicionais, hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes, solução de limpeza.	Teste	21.000	18.000	1.500
<b>Observação:</b> o vencedor deste item (1) deverá ceder um equipamento para análises hematológicas, em regime de comodato.					
<b>GRUPO Nº 1 (COAGULAÇÃO)</b>					
2	Tempo de Atividade de Protrombina – TAP por coagulometria	Teste	3.000	2.400	200
3	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada por coagulometria	Teste	3.000	2.400	200
<b>JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO Nº 1 (COAGULAÇÃO)</b>					
Os produtos constantes neste grupo serão utilizados em análises COAGULOMÉTRICAS ou coagulogramas, que fazem parte de um conjunto de exames de sangue que avaliam a coagulação sanguínea. Daí a importância da padronização da metodologia utilizada e de um equipamento que realize todos os parâmetros utilizados neste grupo. O não agrupamento poderia gerar vários vencedores de várias marcas e equipamentos diferentes o que por si só seria impraticável, tanto do lado de qualidade, como operacional, além disto, o vencedor deste grupo deverá ceder um equipamento para coagulação em regime de comodato.					
4	Corante Hematológico Panótico Rápido	Conj	10	5	0,41

5	Óleo de Imersão para microscopia – Bálsamo do Canadá Sintético	Fr 100ml	10	5	0,41
6	Teste qualitativo para detecção de Covid Antígeno por imunocromatografia	Teste	2.000	1.800	150



2.2. Os materiais deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente mínima a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

2.3. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro, o respectivo item a que se refere na licitação.

2.4. No caso de produto importado o certificado do item deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

2.5. A aquisição é justificada pela necessidade de realização dos exames de Hemograma e Coagulação no atendimento laboratorial aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa. A requisição visa aquisição de reagentes necessários para 12 meses de realização do referido exame, com base em histórico de consumo no ano de 2023. Para tanto, as empresas vencedoras do certame do item 1 e do Grupo 1, deverão ceder, em regime de comodato, um equipamento ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA (item 1) e um equipamento ANALISADOR AUTOMÁTICO DE COAGULAÇÃO (Grupo 1) para realização de testes laboratoriais, conforme descrito nas obrigações da Contratada, além de fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento dos mesmos.

2.6. No presente histórico, ressalta-se que a quantidade solicitada, é o resultado do acréscimo de aproximadamente 5% na quantidade de consumo projetada para os próximos doze meses, que foi baseado no consumo de junho de 2023 a junho 2024. Tal medida se faz necessária, porque, conforme o fabricante do equipamento há um consumo extra de reagentes, em virtude do gasto com calibrações diárias, uso de controles, volume morto, repetições e diluições que compõem o equipamento, além da expectativa de aumento da demanda de atendimentos do LAC para 2024/2025.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises clínicas	Maria Ednir Carvalho Bandeira

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Com o propósito de atender aos usuários do Laboratório de Análises Clínicas do HGuJP, se faz necessário a aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais. A quantidade do material licitado será para doze meses, tendo como referência o histórico de consumo o ano de 2023. Para tanto, as empresas vencedoras do item 1 e GRUPO 1 deverão ceder, em regime de comodato, respectivamente os equipamentos: ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA (item 1) e ANALISADOR AUTOMÁTICO DE COAGULAÇÃO (grupo 1) para realização de testes laboratoriais, além de fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento do mesmo.

4.2. O regime de comodato é justificado por ser julgado o mais viável técnica e economicamente para a demanda de exames realizados neste hospital devido aos seguintes fatores:

4.2.1. A empresa contratada deve arcar com os custos intrínsecos à realização dos exames que são processados no equipamento, como por exemplo: controles, calibradores soluções tampões, soluções de limpeza, diluentes, hemolisantes e outros consumíveis;



4.2.2. O sistema de comodato garante ao estabelecimento de saúde a utilização de tecnologias de última geração, enquanto que a aquisição de um equipamento próprio, além do alto valor, a compra do mesmo pode causar obsolescência em curto espaço de tempo, gerando problemas econômicos e de logística;

4.2.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de controles de qualidade internos, em três níveis, a fim de garantir o padrão de confiabilidade e segurança nos resultados;

4.2.4. Para o funcionamento adequado do equipamento, devem ser realizadas manutenções preventivas, de responsabilidade das empresa(s) vencedora(s), através de serviço técnico autorizado. Se necessário, devem ser realizadas manutenções corretivas com eventuais substituições de peças desgastadas. Desta forma, o sistema de comodato é vantajoso, pois a OM não necessita arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva, que são imprescindíveis a estes tipos de equipamentos;

4.3. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e corretivas;

4.4. A contratada deve estar apta a realizar assessoria científica para instalação e treinamentos quando solicitado pela contratante, buscando sempre a excelência, aperfeiçoamento e atualização dos operadores;

4.5. A empresa contratada fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro do hospital caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União;

4.6. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc;

4.7. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de registro e data de fabricação que, caso o equipamento não seja novo, não poderá ser superior a um período máximo de uso de 05 (cinco) anos, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório;

4.8. O equipamento deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno. Na medida em que as versões dos equipamentos /software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor do LAC - HIGuJP sem nenhum custo;

4.9. A contratada deverá realizar o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso deste Laboratório de Análises Clínicas, responsabilizando-se pelos custos;

4.10. A quantidade de insumos solicitada deverá corresponder à quantidade de testes realizados. A reposição dos testes gastos com controles ficará por conta da empresa contratada;

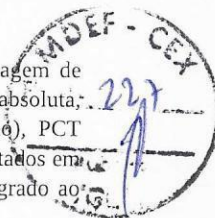
4.11. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado com validade de no mínimo 6 meses;

4.12. O equipamento ofertado deverá ter o Registro na ANVISA.

4.13. Todos os fretes estão inclusos no preço.

4.14. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, sem nenhum ônus adicional para o HIGuJP. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas o vencedor deverá colocar outro equipamento para a realização dos testes ou arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo HIGuJP;

4.15. A empresa vencedora do item 1 deverá ceder, em regime de comodato, um equipamento Analisador automático de Hematologia novo ou seminovo (até 5 anos de fabricação) com as seguintes especificações: Multiparamétrico e Randômico; Princípio e medição para hematometria e plaquetometria por detecção por corrente elétrica (impedância) ou tecnologia óptica; Princípio de medição para hemoglobínia: reagente livre de cianeto; Princípio de medição para leucometria global e diferencial: metodologia de citometria de fluxo fluorescente do RNA/DNA ou metodologia óptica para o diferencial de leucócitos em 5 partes; Sistema de gerenciamento controle de qualidade total utilizando regras de Westgard; Produtividade mínima de 100 testes /hora; Módulos aberto e fechado para o processamento de amostras; Leitor de código de barras; Capacidade de utilizar tubos primários, secundários e/ou microtubos; Interfaceamento bidirecional e utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, adequado para operacionalizar todos os testes solicitados; Capacidade de realizar reticulócitos de forma automática ou quando for solicitado; Armazenamento de dados: no mínimo 20.000 resultados de pacientes incluindo os gráficos; Volume de aspiração de amostra: entre 20 ul e 150 ul, em tubo aberto; Fornecer no mínimo os seguintes parâmetros: WBC (leucometria global), RBC (hematimetria), HGB (hemoglobínia), HCT (hematócrito), MCV (volume corpuscular médio), MCH (hemoglobina corpuscular média), MCHC (concentração hemoglobínica corpuscular média), PLT



(plaquetometria), contagem de neutrófilos percentual e absoluta, contagem de linfócitos percentual e absoluta, contagem de monócitos percentual e absoluta, contagem de eosinófilos percentual e absoluta, contagem de basófilos percentual e absoluta; RDW-CV (coeficiente de variação da amplitude de distribuição de eritrócitos), MPV (volume plaquetário médio), PCT (plaquetócrito), total capacidade de interfaceamento bidirecional dos dados, incluindo os gráficos; Visualização dos resultados em monitor externo ao equipamento e independente do funcionamento da visualização em monitor que possa estar integrado ao mesmo.

4.15.1. Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante com respectivo registro junto a ANVISA. Todos os reagentes deverão estar prontos para uso. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Periférico nobreak de 3 KVA, no mínimo).

4.15.2. Observação: os princípios exigidos constituem o mínimo a ser contemplado, podendo acrescentar outros que contribuam para a obtenção dos parâmetros mínimos solicitados ou outros parâmetros que o equipamento venha a oferecer;

4.15.3. O equipamento cedido por regime de comodato deverá possuir seguro com cobertura total contra incêndio, sinistro, etc

4.16. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e assessoria científica, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como soluções, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGUJP. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGUJP. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGUJP. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A empresa vencedora também deverá fornecer um computador para o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso no LAC/ HGUJP e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios/periféricos/insumos, deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGUJP, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGUJP. O equipamento ofertado deverá ter o Registro no Ministério da Saúde.

4.17. A empresa vencedora do grupo 1 deverá ceder um equipamento novo ou semi novo (até 5 anos de fabricação) automatizado para Coagulação, em regime de comodato para a realização dos testes, assim como reagentes, insumos e acessórios. Tal equipamento automatizado deverá apresentar as seguintes características: Equipamento totalmente automatizado para a realização do exame de coagulação (equipamento totalmente automatizado inclusive a pipetagem); Equipamento que permita a determinação de todas as rotinas de coagulação solicitadas: TP e TTPA com ISI próximo de 1,0; Leitor de código de barras; Capacidade de utilizar tubos primários, secundários e/ou microtubos; Software de fácil operação e manuseio em plataforma Linux /Windows; Standby automático, não trocando os reagentes, estando pronto para uso em qualquer amostra de urgência; Detecção automática de nível de reagentes e de amostras; Resultados expressos em % de atividade, segundos e INR; Visualização dos resultados em monitor externo ao equipamento e independente do funcionamento da visualização em monitor que possa estar integrado ao mesmo. A empresa vencedora também deverá realizar o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso deste Laboratório de Análises Clínicas e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A manutenção corretiva deve ser realizada no prazo de 24 horas a partir do chamado, onde, na impossibilidade de solução do problema, o equipamento deverá ser substituído por outro similar no prazo de 48 horas. Havendo impossibilidade de resolução do problema, a empresa deverá arcar com o ônus da realização dos exames da forma que o LAC/HGUJP decidir; Havendo substituição do equipamento, comunicar a Chefia do LAC /HGUJP, justificando a causa da substituição; Caso o equipamento e/ou acessórios, necessários ao funcionamento do mesmo, apresentem problemas técnicos recorrentes da mesma natureza, que atrasem a realização dos exames, gerando transtornos e prejuízos ao serviço, o fiscal poderá solicitar a desclassificação da empresa e com convocação da próxima colocada no certame. Efetuar o treinamento gratuito de pessoal técnico designado pelo LAC/HGUJP, dentro das instalações desta Unidade, quando da instalação do equipamento, ou quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluindo todo material necessário (kit-reagentes, insumos, acessórios, etc.) a ser utilizado durante o treinamento. Fornecer, sem ônus adicionais, junto com o equipamento novo ou seminovo: controles, calibradores e reagentes necessários para a utilização dos mesmos no equipamento; cubetas descartáveis, soluções tampões, acessórios e/ou equivalentes enquanto durarem os reagentes; todos os insumos descartáveis para a realização dos testes; Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante com respectivo registro junto a ANVISA. Todos os reagentes deverão estar prontos para uso. O equipamento deve ser



provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Periférico nobreak de 3 KVA, no mínimo).

4.18. A Comodante adotará as providências para que o equipamento esteja em condições de funcionamento 24 horas por dia durante a vigência deste contrato, sendo toleradas, no máximo, 03 (três) horas/mês de paralisação do equipamento.

4.19. A Comodante deverá realizar, por ocasião da instalação do equipamento, treinamentos com os Oficiais do HGuJP que operarão o equipamento.

4.20. A Comodante deverá realizar a manutenção preventiva do equipamento a cada 06 (seis) meses, ou conforme indicado pelo fabricante, por meio do técnico indicado por ocasião da apresentação das propostas, devendo ser enviado ao Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGuJP um relatório contendo o estado do equipamento e as medidas preventivas a serem tomadas.

4.21. A Comodante deverá fornecer impressora compatível com o sistema e os insumos da mesma;

4.22. Não serão aceitos quaisquer materiais fora das exigências acima citadas.

4.23. Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797.

#### 4.24. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.25.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guaranição de João Pessoa, Av. Eptácio Pessoa 2121 Tambauzinho CEP: 58.030-002, Laboratório de Análises Clínicas, de segunda a quinta das 08:00 às 14:00 horas e sexta das 08:00 às 12:00 horas.

4.25.2. O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.25.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em 15 (quinze dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.25.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo técnico e na proposta.

4.25.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.25.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.25.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.26. DEFINIÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO

4.26.1. A Comodante se responsabilizará as suas expensas pelo transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido em comodato, em local indicado pela contratante;

4.26.2. O prazo máximo para entrega do(s) equipamento(s) em Comodato instalados, aferidos, calibrados e disponíveis para uso será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da primeira Nota de Empenho;

4.26.3 Junto a entrega e instalação do equipamento cedido em Comodato deverá acompanhar documento formal da Contratada contendo a descrição do número de série, fabricante, data de fabricação e certificado de registro na ANVISA;

4.26.4. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de registro e data de fabricação que, caso o equipamento não seja novo, não poderá ser superior a um período máximo de uso de 05 (cinco) anos, e, ainda, comprovar que foram realizadas as manutenções previstas no manual de manutenção do equipamento, declarando que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, tendo sido realizada revisão geral de manutenção antes da entrega e instalação.



4.26.5. Por solicitação e necessidade justificada da Contratante, a Contratada sujeita-se a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro das dependências o HGuJP, sem ônus para a Contratante.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a aquisição de reagentes de laboratório com a cessão de equipamentos em regime de comodato, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

5.2. Com o objetivo de se identificar qual a forma de prestação de serviço mais vantajosa para a aquisição do objeto desta licitação, foi realizado um estudo comparativo entre o regime de comodato e regime de locação. Segue abaixo o referido estudo:

### ESTUDO COMPARATIVO DE PREÇOS: LOCAÇÃO X COMODATO

5.2.1. OBJETIVO: O Presente estudo tem por finalidade apresentar, mediante o método de comparação, qual o regime mais viável, técnica e economicamente, para a execução de exames de hematologia e coagulação realizados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

O quantitativo estimado no presente estudo foi obtido com base em histórico de consumo do ano de 2023, e será utilizado no ano de 2024/2025.

#### 5.2.3. METODOLOGIA

Foi realizada pesquisa de mercado com o intuito de obter propostas (cotações) de cessão dos equipamentos em regime de comodato e locação. O quantitativo solicitado foi de 21.000 testes para o equipamento de Hematologia e de 3.000 testes para o equipamento de Coagulação, ambos para o período de 12 meses. Foram solicitados, através de e-mail, cotações para quatro empresas que prestam o serviço supracitado, conforme descrito abaixo:

Empresa 1: MÉDICA - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA

Empresa 2: DIAGFARMA - COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

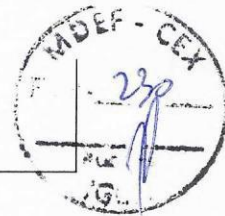
Empresa 3: ADEB LINE - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Empresa 4: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA

Após o recebimento dos orçamentos, foi feita a comparação direta dos mesmos, visando concluir qual o regime mais viável economicamente, se locação ou comodato. OBS: Todas as propostas atenderam as especificações exigidas para os equipamentos pretendidos.

#### 5.2.4. Propostas de **locação** para o EQUIPAMENTO Nº 1 - Hematologia

LOCAÇÃO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
MÉDICA - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	06.069.729/0001-09	286.500,00
DIAGFARMA - COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	11.426.166/0001-90	238.800,00



ADEB LINE - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	04.624.285/0001-92	222.900,00
---	--------------------	------------

5.2.5. Propostas de **locação** para o EQUIPAMENTO Nº 2 - Coagulação

LOCAÇÃO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA	61.485900/0007- 56	94.800,00

5.2.6. Propostas de **comodato** para o EQUIPAMENTO Nº 1 - Hematologia

COMODATO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
MÉDICA - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	06.069.729/0001-09	262.500,00
DIAGFARMA - COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	11.426.166/0001-90	145.950,00
ADEB LINE - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	04.624.285/0001-92	270.900,00

5.2.7. Propostas de **comodato** para o EQUIPAMENTO Nº 2 – Coagulação

COMODATO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA	61.485900/0007- 56	98.400,00

## 5.3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, foi concluído que o regime com cessão de equipamento em COMODATO é mais viável, técnica e economicamente para o HGuJP, pois apresentou os menores preços para os dois equipamentos em relação à locação. Concluiu-se também que o comodato para o EQUIPAMENTO Nº 1 apresentou um custo reduzido em aproximadamente 34% em relação ao menor valor de locação (R\$ 222.900,00), e o comodato para o EQUIPAMENTO Nº 2 um custo reduzido de aproximadamente 5% em relação ao menor valor de locação (R\$ 94.800,00).

OBS: Para o Equipamento Nº 2, só conseguiu-se uma cotação para a modalidade locação e uma para a modalidade comodato, mesmo assim mostrou-se vantajoso para o regime de comodato, tendo em vista que a aquisição de um equipamento deste porte

demandaria um outro tipo de processo, que levaria tempo e custo, além da aquisição de reagente compatível com a marca e um outro processo para manutenção preventiva e corretiva do mesmo. Além disso, a introdução de tais exames em nossa rotina seria de grande valia para as condutas pré-cirúrgicas e posterior acompanhamento médico vascular, auxiliando ainda nos ajustes de doses medicamentosas dos pacientes.

Ressalta-se que o presente documento encontra respaldo no artigo 6º, parágrafo §5º, da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual esclarece que “excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente”.

A referida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 27 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, estabeleceu no artigo 5º:

**Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens...**

(...)

**IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

(...)

**Art 6º, § 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.**

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com o propósito de atender aos usuários do Laboratório de Análises Clínicas do HGuJP, se faz necessário a aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais. A quantidade do material licitado será para doze (12) meses, tendo como referência o histórico de consumo o ano de 2023. Para tanto, as empresas vencedoras do item 1 e GRUPO 1 deverão ceder, em regime de COMODATO, respectivamente os equipamentos: ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA HEMATOLOGIA (item 1) e ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA COAGULAÇÃO (grupo 1) para realização de testes laboratoriais, além de fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento do mesmo.

6.2. A aquisição de reagentes de laboratório com a cessão de equipamentos em regime de comodato, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social. Com o objetivo de se identificar qual a forma de prestação de serviço mais vantajosa para a aquisição do objeto desta licitação, foi realizado um estudo comparativo entre o regime de comodato e regime de locação. Diante do exposto, foi concluído que o regime com cessão de equipamento em COMODATO é mais viável, técnica e economicamente para o HGuJP, pois apresentou os menores preços para os dois equipamentos em relação à locação.

6.3. Realizar processo licitatório para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei n º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, está em vigor desde 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no edital.

6.4. As práticas aquisitórias adotadas no presente processo assemelham-se as praticadas no mercado privado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para as estimativas de aquisição de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamentos em comodato novos ou seminovos (em linha de produção), foi utilizado o relatório de exames realizados no período extraído do software operacional SISCOFIS utilizado na rotina do LAC do HGuJP.

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição do Material	Und	Qtd Solicitada	Qtd utilizada em 2023	Média de Consumo mensal
1	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, características adicionais para equipamento de Hematologia, componentes adicionais, hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes, solução de limpeza.	Teste	21.000	18.000	1.500
<b>GRUPO Nº 1 (COAGULAÇÃO)</b>					
2	Tempo de Atividade de Protrombina – TAP por coagulometria	Teste	3.000	2.400	200
3	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada por coagulometria	Teste	3.000	2.400	200
<b>OUTROS ITENS (AVULSOS)</b>					
4	Corante Hematológico Panótico Rápido	Conj	10	5	0,41
5	Óleo de Imersão para microscopia – Bálsamo do Canadá Sintético	Fr 100ml	10	5	0,41
6	Teste qualitativo para detecção de Covid Antígeno por imunocromatografia	Teste	2.000	1.800	150



7.2. Em atenção a lei 14.133/2021, art 40, as condições de pagamento do objeto do presente processo aquisitório são semelhantes as do setor privado.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor de compra de todo o material foi de R\$ 345.952,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e baseou-se em pesquisa de preços de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 do Ministério da economia.

ITEM	CATMAT	MATERIAL	UND	QTD	VALOR MÉDIO (PESQUISA DE PREÇOS)	VALOR TOTAL



1	399552	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, características adicionais para equipamento de Hematologia, componentes adicionais, hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes, solução de limpeza.	Teste	21.000	11,72	246.120,00
2	442196	Reagente para Tempo de Atividade de Protrombina – TAP por coagulometria	Teste	3.000	11,14	33.420,00
3	442195	Reagente para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPA por coagulometria	Teste	3.000	16,42	49.260,00
4	327536	Corante Hematológico Panótico Rápido	Conj	10	72,93	729,30
5	458694	Óleo de Imersão para microscopia – Bálsamo do Canadá Sintético	Fr 100 ml	10	38,33	383,30
6	467047	Teste qualitativo para detecção de Covid Antígeno por imunocromatografia	Teste	2.000	8,02	16.040,00
<b>Valor estimado da licitação</b>						345.952,60

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de aquisição de reagentes, será adotado o que prevê os incisos I e II do § 2º e Inciso I § 3º do Inciso V; do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Lei 14.133/2021

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

V - atendimento aos princípios:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e



III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

## 9.2. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO Nº 1 (COAGULAÇÃO)

Os produtos constantes neste grupo serão utilizados em análises COAGULOMÉTRICAS ou coagulogramas, que fazem parte de um conjunto de exames de sangue que avaliam a coagulação sanguínea. Daí a importância da padronização da metodologia utilizada e de um equipamento que realize todos os parâmetros utilizados neste grupo. O não agrupamento poderia gerar vários vencedores de várias marcas e equipamentos diferentes o que por si só seria impraticável, tanto do lado de qualidade, como operacional, além disto, o vencedor deste grupo será obrigado a ceder o equipamento em regime de comodato.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a cedência de equipamentos em regime de comodato, será estabelecido junto às empresas vencedoras dos Item 1 e Grupo 1, o contrato de disponibilização dos referidos equipamentos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2024 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2023/2024 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2024

III) Id do item no PCA: 173

V) Classe/Grupo: 6810

V) Identificador da Futura Contratação: 90010/2023

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Atender ao interesse público e usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa por intermédio da disponibilização dos exames clínicos.

12.2 Possibilitar suporte aos profissionais de saúde para a identificação e definição dos tratamentos a serem passados aos usuários.



## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise minuciosa do presente ETP esta equipe concluiu que, de acordo com as contratações similares já realizadas pelo HGUJP, e por seus resultados favoráveis em termos de economicidade, a presente contratação justifica-se viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**KELLY FERNANDA COELHO VELOSO**

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 14:08:48.

## ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



## ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 64590.004039/2024-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, nomeada pela Portaria C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* 91 de 12 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.004039/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de reagentes laboratoriais de análises clínicas, com a cessão de equipamentos em comodato, novos ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



			MEDIDA			
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do recebimento do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas despesas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

i. *O atraso superior a 26 (vinte e seis) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel ....., nomeada pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º 64590.004039/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, fimde atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I o *Edital de Licitação nº 90011/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são é órgãos públicos participante do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Unidade	Quantidade



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ANEXO IV ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024  
"PROPOSTA DE PREÇO" (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590.004039/2024-61

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90011/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Grupo	Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
x	1							
1	2							
	3							
x	4							

*(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)*

- Validade da Proposta de preços: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
  - Hospital de Guranição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002

-Representante da empresa:

Telefone: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo

ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

---

Nome do Proponente  
Identidade do Proponente

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA  
EM COMODATO DE EQUIPAMENTO(S),  
SEM ÔNUS ADICIONAL N°...../.....**

**QUE FAZEM ENTRE SI O(A), POR  
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE  
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.....E**

**A EMPRESA.....**

**CONTRATO N° /2024**

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU, de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) .....,e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS**

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de COMODATÁRIA” para o Hospital de Guarnição de João Pessoa e COMODANTE para \_\_\_\_\_.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato de \_\_\_\_\_, sem ônus adicional para o HGuJP, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_/2024, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /2024, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.

## **3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 202\_\_, data de término de vigência da ata de registro de preços \_\_\_\_\_/2024, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

## **4. CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO**

4.1 O prazo de entrega e / ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

## **5. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

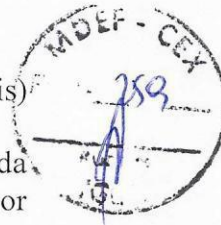
5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até dez dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;



- 5.1.6.** Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.7.** Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- 5.1.9.** Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/2023;
- 5.1.10.** Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

## **6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

- 6.1.** Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:
- 6.1.1.** Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;
- 6.1.2.** Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;
- 6.1.3.** Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;
- 6.1.5.** Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.6.** Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;
- 6.1.7.** A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;
- 6.1.8.** Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.9.** O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;
- 6.1.10.** O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;
- 6.1.11.** Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;
- 6.1.12.** O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecerem em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público;

6.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na da Lei nº 14.133/2021 e outras disposições aplicáveis.



## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES DOS BENS**

7.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:  
(identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

7.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ( );

7.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS**

10.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista na Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de .. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de.....de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Reagente para diagnóstico clínico\*

**Descrição Detalhada:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles , Outros Componentes: Soluções De Limpeza

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 21000

**Quantidade Mínima Cotada:** 21000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 11,72

**Unidade de Fornecimento:** Teste

**Quantidade Máxima para Adesões:** 42000

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (21000)

#### 2 - Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Detalhada:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina , Método: Coagulometria , Apresentação: Teste

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000

**Quantidade Mínima Cotada:** 3000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 11,14

**Unidade de Fornecimento:** Teste

**Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (3000)

**Grupo:** G1

#### 3 - Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Detalhada:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada , Método: Coagulometria , Apresentação: Teste

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000

**Quantidade Mínima Cotada:** 3000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 16,42

**Unidade de Fornecimento:** Teste

**Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (3000)

**Grupo:** G1

#### 4 - Corante

**Descrição Detalhada:** Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 72,93

**Unidade de Fornecimento:** Conjunto

**Quantidade Máxima para Adesões:** 20

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (10)

**5 - Óleo De Imersão**

Descrição Detalhada: Óleo De Imersão Composição: Bálsamo Do Canadá Sintético , Uso: Para Microscopia , Aspecto Físico: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 38,33

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

**6 - Reagente para diagnóstico clínico 7**

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise\*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 ,  
Apresentação\*: Teste , Método\*: Imunocromatografia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,02

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2000)

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
2	Reagente para diagnóstico clínico	3000	Teste
3	Reagente para diagnóstico clínico	3000	Teste



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

**OBJETO:** Aquisição de reagentes laboratoriais de análises clínicas, com a cessão de equipamentos em comodato, novos ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa torna público a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024-UASG 160139, destinado a atender a aquisição descrita no Objeto.

Data/hora da Sessão pública: 26 de agosto de 2024 às 08:00h (horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

João Pessoa, PB, agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

  
KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO -Ten Cel

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



OFÍCIO nº 21-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.006903/2024-60

João Pessoa, PB, 8 de agosto de 2024.

Sr.

**ALEXANDRE BANDETINI**

Diretor

GIBBOR - Publicidade e Publicações de Editais

Rua Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516

CEP 13.023-030 - Campinas-SP

Assunto: **Publicação de Aviso de Licitação**

Sr. Diretor

Remeto a V. Sra, em anexo, o aviso de abertura de licitação nº 90011/2024-HGuJP (160139), para que seja publicado, de uma só vez, no dia 12 de agosto de 2024( segunda-feira).

Atenciosamente

**KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO - Tenente Coronel**

Diretora do HGuJP

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, em 08/08/2024, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

xvVJ-4M46-cjGK-gRpF



Licitações HGuJP &lt;licitacoes.hgujp@gmail.com&gt;



## Publicação de aviso de licitação PE 90011/2024-HGuJP

Licitações HGuJP &lt;licitacoes.hgujp@gmail.com&gt;

8 de agosto de 2024 às 13:14

Para: Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>, Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil <alexandre@gibborbrasil.com.br>, contatogibbor@gmail.com

Boa tarde,

Encaminho em anexo os documentos listados a seguir com as seguintes finalidades:

- Ofício de solicitação de publicação de Aviso de Licitação PE 90011/2024-HGuJP (Of nº 21-Salc, de 08 Ago 2024);
- Aviso de Licitação, **documento a ser publicado**;
- Nota de Empenho nr 283.
- Nota de Empenho nr 1306

Solicito realizar os seguintes procedimentos:

- Publicar em 12 de agosto de 2024 (segunda feira) o Aviso de Licitação;
- Na data da publicação encaminhar por e-mail a publicação do aviso para que seja juntado aos Autos do processo Licitatório;
- Encaminhar a Nota Fiscal do Serviço com a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total e, referenciar que o pagamento está vinculado a NE 2024NE283/ NE 2024NE1306

## Solicito acusar o recebimento.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap PTTC

Apoio Técnico SALC

(83) 2106-1785 / 998842837

### 5 anexos

- Aviso Licitação Jornal.docx**  
36K
- OFÍCIO nº 21-SALC-envio aviso jornal.pdf**  
110K
- NE 1306 - DIEX 198 SALC.pdf**  
405K
- NE 283.pdf**  
23K
- Aviso Licitação Jornal.pdf**  
619K



Licitações HGuJP <licitacoes.hgujp@gmail.com>



## Publicação de aviso de licitação PE 90011/2024-HGuJP

Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>

8 de agosto de 2024 às 13:12

Para: Licitações HGuJP <licitacoes.hgujp@gmail.com>, Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil <alexandre@gibborbrasil.com.br>

Recebido.

Próxima edição será dia **09/08/2024**

**CASO DEMOREM PARA RECEBER A CONFIRMAÇÃO DO E-MAIL ENTRE EM CONTATO CONOSCO.**

**Copiar meus dois e-mails contato@gibborbrasil.com.br | contatogibbor@gmail.com**

*Atenciosamente,*

KERLEM FERNANDES

Designer Gráfico

+55 19 3242-4505

+55 19 3213-3037

contato@gibborbrasil.com.br |  
contatogibbor@gmail.com

www.gibborbrasil.com.br

**gibbor**  
brasil propaganda

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitações HGuJP &lt;licitacoes.hgujp@gmail.com&gt;

**Publicação de aviso de licitação PE 90011/2024-HGuJP**

Contato - Gibbor Brasil &lt;contato@gibborbrasil.com.br&gt;

8 de agosto de 2024 às 13:16

Para: Licitações HGuJP &lt;licitacoes.hgujp@gmail.com&gt;, Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil &lt;alexandre@gibborbrasil.com.br&gt;

retificando

Próxima edição será dia **12/08/2024****CASO DEMOREM PARA RECEBER A CONFIRMAÇÃO DO E-MAIL ENTRE EM CONTATO CONOSCO.**

Copiar meus dois e-mails contato@gibborbrasil.com.br | contatogibbor@gmail.com

*Atenciosamente,*

KERLEM FERNANDES

Designer Gráfico

+55 19 3242-4505

+55 19 3213-3037

contato@gibborbrasil.com.br |  
contatogibbor@gmail.com

www.gibborbrasil.com.br

**De:** Licitações HGuJP <licitacoes.hgujp@gmail.com>**Data:** quinta-feira, 8 de agosto de 2024 às 13:12**Para:** Contato Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>, Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil <alexandre@gibborbrasil.com.br>, Contato Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>**Assunto:** Publicação de aviso de licitação PE 90011/2024-HGuJP

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



1º DIVISÃO DE EXÉRCITO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 - UASG 160093

Nº Processo: 432. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria.. Total de Itens Licitados: 333. Edital: 12/08/2024 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praia de Piratininga, S/n - Prainha, - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-90026-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/08/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

THIAGO GARCIA PEREIRA  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 09/08/2024) 160093-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 90024/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 6424006965202361, publicada no D.O.U de 17/07/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pneus, Óleos Lubrificantes e Baterias, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa. Novo Edital: 12/08/2024 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro E-mail: [Salcbadmgujip@gmail.com](mailto:Salcbadmgujip@gmail.com) - JOAO PESSOA - PB Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/08/2024, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FELIPE RIBEIRO DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 09/08/2024) 160175-00001-2024NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

- NUP 64042.006589/2021-21  
O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pela solução do Processo Administrativo Sancionador Portaria 11-AAJ/4º BEC - Sr ELIAS VIEIRA DA SILVA JUNIOR, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, respondendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a entrega de tal resposta se dará no 4º BEC situado a BR 020/20142, KM03, Bairro Morada Nobre, e contados a partir desta publicação para fins de complementação documental deste Processo Administrativo Sancionador.

Cel EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI  
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 160027

Nº Processo: 640420034902024. Objeto: Serviços de administração, gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) e solução tipo ARLA-32. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/08/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 09/08/2024) 160027-00001-2024NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 - UASG 160343

Nº Processo: 6403600373202493. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia florestal atinentes a obra de Manutenção e Conservação da BR 110/316 do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 12/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-90045-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 08/08/2024) 160343-00001-2024NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1507/2024

UASG 160454 Nº Processo: 64025.006006/2023-90  
INEX Nº 90008/2024. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 20.782.085/0001-14 ELANE PELEGRINO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE ESTRELA. Objeto: Credenciamento de Organização Cívica de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, Pré-Hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela Carta Proposta/Requerimento. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 - Artigo: 25. Vigência: 17/04/2024 a 16/04/2025. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 17/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508/2024 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023-90.  
Inexigibilidade Nº 90008/2024. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 09.911.586/0001-10 - FIRMA REABILIT FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organização cívica de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de

unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total: R\$ 40.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1510/2024 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023-90.  
Inexigibilidade Nº 90008/2024. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 18.114.362/0001-79 - ANA PAULA SILVA CONCEICAO DE SANTANA. Objeto: Credenciamento de organização cívica de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 07/06/2024 a 06/06/2025. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1511/2024 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023-90.  
Inexigibilidade Nº 90008/2024. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 43.380.727/0001-54 - DENIS DA SILVA DINIZ. Objeto: Credenciamento de organização cívica de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2024).

7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160201

Nº Processo: 64329000609202444. Objeto: Estes pregão refere-se a adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/08/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160201-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 09/08/2024) 160201-00001-2024NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590004148202489. Objeto: Aquisição de ventiladores não invasivos (Aparelhos CPAP e BPAP).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 12/08/2024 das 08h00 às 14h20. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados Joao Pessoa - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO  
Ordenadora de Despesas

(SIASgnet - 08/08/2024) 160139-00001-2024NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590004039202461. Objeto: Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas, com a cessão de equipamentos em comodato, novos ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 12/08/2024 das 08h00 às 14h20. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados Joao Pessoa - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO  
Ordenadora de Despesas

(SIASgnet - 08/08/2024) 160139-00001-2024NE111111

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 90006/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64453001182202476, publicada no D.O.U de 26/07/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço para manutenção de câmaras frigoríficas e câmaras de viaturas baú frigoríficas, visando atender as necessidades do 7º D Sup e Unidades Gestoras Participantes. Novo Edital: 12/08/2024 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estilac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2024 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/08/2024, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FLAVIO SARAIVA QUINTELLA  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 09/08/2024) 160198-00001-2024NE000001





Início Licitação

# EXÉRCITO BRASILEIRO – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**OBJETO:** Aquisição de reagentes laboratoriais de análises clínicas, com a cessão de equipamentos em comodato, novos ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa torna público a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024-UASG 160139, destinado a atender a aquisição descrita no Objeto.  
Data/hora da Sessão pública: 26 de agosto de 2024 às 08:00h (horário de Brasília)  
O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

João Pessoa, PB, agosto de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO -Ten Cel**  
Ordenadora de Despesas

12 de agosto de 2024 00:01



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

Serviços

[Fale Conosco](#)[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00